

**LEI Nº 13.367, DE 16.09.03 (D.O. DE 17.09.03)**

**Considera de Utilidade Pública a Fundação Projeto Diferente – Centro de Vida para Crianças Excepcionais.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ  
FAÇO SABER QUE A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** É considerada de Utilidade Pública a Fundação Projeto Diferente – Centro de Vida para Crianças Excepcionais, entidade civil sem fins lucrativos com sede e foro na rua Ribeirão Preto, nº 68, Parangaba, Fortaleza – Ceará.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições normativas que a contrariem.

**PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza, 16 de setembro de 2003.

**Lúcio Gonçalo de Alcântara**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ**

Iniciativa: Deputado Artur Bruno